



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECRETO Nº 13 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 16/01/18

*“Dispõe sobre o prazo para pagamento do IPTU a vista e de forma parcelada e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2018 será até o dia 10 de maio de 2018 para pagamento à vista, em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, nos termos da legislação de regência, ou, em 06 (seis) parcelas iguais, sem desconto, com vencimentos em 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 16 de janeiro de 2018.

**PAULO ROBERTO BARBOSA**

- Prefeito Municipal -